

*Comissão de
Recorrido
24/10/78
H. H. H.*



*Concordado com o presun-
ta projeto de lei
em 24.04.78
P. H. M.*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

PROJ. DE LEI Nº 264/78

Autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio / Grande do Sul até o valor de CR\$ 880.000,00 e dá outras providências.

TRANQUILO ZANETTI - Prefeito Municipal de Nova Bassano, Es-
tado do Rio Grande do Sul.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito como a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, até o valor líquido de CR\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil cruzeiros), amortizável em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e mediante o pagamento de juros e comissões, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.-

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior / será aplicada na aquisição de um trator de esteira.-

Art. 3º - O Poder Executivo é autorizado a outorgar procuração à Caixa Econômica Estadual, por instrumento público, para receber as parcelas mensais das quotas de retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e aplicá-las no pagamento das prestações mensais de amortização do empréstimo até a sua final liquidação.-

Art. 4º - É o Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de CR\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil cruzeiros) na dotação:

0600 Órgão - Serviço Rodoviário Municipal
0601 Unidade Orçamentária - Serviço Rodoviário
Municipal
4.0.0.0 - Despesa de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.3.0.- Equipamentos e Instalações
Cr\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta
mil cruzeiros)

.....

*Proposto
em 24/10/78
Presidente
Proprietário
Secretário*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

....

Funcional Programática

0601.16000000 - Transporte

0601.16880000 - Transportes Rodoviários

0601.16885310 - Rodovias

0601.16885311 - Equipamentos

Parágrafo único - Servirá de recursos para cobertura do crédito autorizado por este artigo, o produto da operação de crédito autorizada por esta Lei.-

Art. 5º - Anualmente, a Lei de Meios consignará recursos para a amortização do capital e juros.-

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei número 263, de 7 de julho de 1978.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO RS,
em 20 de julho de 1978

TRANQUILO ZANETTI
Prefeito.-

*Vistas nas concedidas
por três votos contra dois.
24/7
Presidente*